



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

1º Secretario
CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ELIANE MONTEIRO DE BRITO

2º Secretario
MAURO CEZAR DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-1389/2025 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2025 PG- 1

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de outubro
de 2025.

**“Dispõe sobre a nomeação dos
membros do Comitê de
Compliance no âmbito da
Câmara Municipal de Glória de
Dourados/MS.”**

Vereadora **LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Comitê de Compliance, aprovado por ato da Mesa Diretora, que estabelece sua composição, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de integridade, ética e governança no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê de *Compliance* da Câmara Municipal de Glória de Dourados:

I – Gabriel Peterson de Azevedo - Diretor Geral;

Financeira;
II – Karolaine Moraes de Souza – Diretora Geral

III – Danúbia Perez Pereira – Advogada.

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma Recondução, nos termos do Regimento Interno do Comitê de Compliance.

Art. 3º O Comitê de Compliance terá suas atividades regidas pelo respectivo Regimento Interno e reportar-se-á à Mesa Diretora em matérias que exijam apoio institucional ou decisão estratégica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.